



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BROTAS - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **PSICÓLOGO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 11 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 18 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa A é incorreta: Súmula Vinculante 21 STF: É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

A alternativa B é incorreta: Art. 56. Lei 9.784/99. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

A alternativa C é incorreta: Art. 56. Lei 9.784/99. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

A alternativa D é incorreta: Art. 57. Lei 9.784/99. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 21 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Os Conselho de Saúde não têm na metade de sua representatividade formada pelos usuários do SUS. O item “IP” é falso. Apenas o item “I” é verdadeiro. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa C

DEFERIDO

Questão 27 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Recorrente pede mudança de gabarito, mas não apresenta qualquer fundamentação. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente em seu recurso se refere aos objetivos da “assistência social” presentes no artigo 2. Do SUAS. Contudo, a questão se refere ao objetivo do SUAS, estes estão presentes nos itens “I” e “II”. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 10 de julho de 2019.

CONSULPAM

